



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



DELIBERAÇÃO Nº 008/2007 – CEDCA

CONVOCA ELEIÇÕES PARA OS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CEDCA, BIÊNIO 2008-2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando:

- O disposto no artigo 88, II do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), Lei nº 9.579/91, Lei nº 10.014/92, Lei nº 11.136/95, Lei nº 11.361/96, Lei nº 12.458/99 e Lei nº 13.278/2001, Regimento Interno do CEDCA/PR;
- Que a composição representativa da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA-PR) deve atender os seguintes pressupostos:
 - a) Diversidade da composição, envolvendo diferentes áreas de atenção à criança e adolescente;
 - b) Compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
 - c) Envolvimento dos níveis estadual, regional e intermunicipal;
 - d) Disponibilidade dos representantes para participarem ativamente na agenda do Conselho;
 - e) Garantia da escolha democrática pelos seus pares;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA-PR)

Delibera:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Artigo 1º - Pela convocação de eleição dos conselheiros do CEDCA, representantes das entidades da sociedade civil organizada.

Artigo 2º - Poderão participar do processo eleitoral todas as entidades da sociedade civil organizada que atenderem os critérios estabelecidos no Regulamento das eleições, aprovado como parte integrante dessa deliberação.

Curitiba, 24 de agosto de 2007.

Thelma Alves de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR



**REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA - BIÊNIO 2008-2009
(Versão Atualizada em 24 de setembro de 2007)**

Dos Colégios Eleitorais

Artigo 1º - As entidades interessadas em participar do processo de eleição dos 12 (doze) conselheiros não governamentais titulares e seus suplentes, formarão colégios eleitorais macro regionais obedecendo os critérios de proporcionalidade da população infanto-juvenil, conforme descrito nos anexos do presente regulamento.

Parágrafo primeiro – entende-se como entidade de âmbito estadual todas as entidades da sociedade civil organizada que possuem sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná.

Parágrafo segundo - comporão os colégios eleitorais macro regionais todas as entidades da sociedade civil organizada que possuam sede dentro do território da macro região.

Parágrafo terceiro – Quando entidades filiadas ou que compõem uma única organização forem eleitas em mais de uma macro regional, estas deverão se reunir e indicar uma única entre as eleitas para ocupar uma das 12 vagas da sociedade civil organizada no CEDCA.

Parágrafo quarto – As vagas abertas nas macro regionais anteriormente duplicadas serão preenchidas pela entidade imediatamente na ordem de seqüência de classificação que evite a duplicação.

Parágrafo quinto – A cada nova duplicação se repetirá o procedimento do parágrafo terceiro.

DA HABILITAÇÃO

Artigo 2º - Somente estarão habilitadas para compor o colégio eleitoral as entidades diretamente ligadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes, legalmente constituídas em funcionamento, há pelo menos um ano, que apresentarem, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, conforme modelo do anexo 3, dirigido ao Presidente da Comissão de Habilitação, solicitando o deferimento da inscrição e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;

II - Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;

III- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

IV - Declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou do Conselho Tutelar ou Ministério Público Estadual de que a entidade está em pleno e regular funcionamento e desenvolveu atividades continuadas durante os últimos 12 (doze) meses, em que constará a clientela diretamente atendida e/ou defendida, crianças e/ou adolescentes e finalidade.



V- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

Parágrafo primeiro - Os documentos somente poderão ser tecnicamente acolhidos se originais ou as fotocópias apresentadas estiverem devidamente autenticadas ou ainda apresentadas os originais para conferência no momento do protocolo as quais será registrado “confere com o original”;

Parágrafo segundo - As inscrições deverão ser protocoladas, com respectiva documentação e mediante entrega de protocolo, na sede das Equipes Regionais da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude – SECJ, conforme indicação do anexo 2.

Parágrafo terceiro - Caberá as Equipes Regionais da SECJ a conferência inicial dos documentos exigidos e registro das eventuais irregularidades antes do envio à Comissão de Habilitação, sendo essa a única competente para decidir sobre a habilitação.

Artigo 3º - No momento do requerimento da inscrição a entidade indicará o colégio eleitoral ao qual pertence, observando a localização geográfica de sua sede de acordo com a divisão de macro regionais estabelecida nesse regulamento (anexos 1 e 2).

Parágrafo único – Para cada delegado titular por entidade que forma o Colégio Eleitoral, haverá 1 (um) suplente que poderá substituir aquele no dia da eleição, havendo motivo justificado, através de declaração da entidade que representa.

Do Registro das Candidaturas

Artigo 4º - O requerimento de candidatura será apresentado (conforme anexo 4), juntamente ao requerimento de inscrição ao processo de habilitação, sendo que a entidade habilitada poderá concorrer à vaga referente ao segmento não governamental do CEDCA, para o exercício de mandato de dois anos referente ao biênio 2008/2009.

Parágrafo primeiro – Somente estarão registradas as candidaturas de entidades habilitadas a comporem o colégio eleitoral e que apresentarem, até a data de encerramento das inscrições, os seguintes documentos:

- a) - Requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Habilitação, solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro titular e o suplente que irão representar a entidade;
- b) – Cópia autenticada dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento; (R.G., CPF, Título Eleitoral e comprovante das últimas eleições, Documento do Serviço Militar)
- c) – Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do candidato à conselheiro e seu suplente indicados pela entidade, Certidão Negativa da Justiça Federal e da Comarca onde residem; (podendo ser substituídas por declaração de próprio punho, com firma reconhecida, sob as penas da lei que não foi condenado em nenhum processo na justiça)



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA



Parágrafo segundo - Nenhum registro será admitido fora do período determinado pelo CEDCA nos termos do presente regulamento.

Parágrafo terceiro - Sob pena de exclusão, somente poderá ser votada a entidade que permanecer na Assembléia do Fórum DCA/PR.

Parágrafo quarto – O candidato titular e o suplente deverão ter residência no município da sede da entidade que representa ou dentro da macro região respectiva. Esse critério deverá ser observado no caso de substituição quando eleito.

Artigo 5º - A habilitação das entidades ao Processo Eleitoral pela Comissão de Habilitação será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

- a) Período de inscrição: 06/09/07 a 15/10/07 – em dias úteis.
- b) Análise pela Comissão de Habilitação: 16 a 19/10/07;
- c) Manifestação do Ministério Público: até 31/10/07;
- d) Divulgação e publicação das entidades habilitadas e inabilitadas: 05/11/07;
- e) Prazo para impugnação por qualquer cidadão e oferecimento de recurso: até 09/11/07;
- f) Publicação das impugnações e recursos protocolados: até 16/11/07;
- g) Prazo para a defesa: até 23/11/07;
- h) Prazo para a manifestação do Ministério Público Estadual: 28/11/07;
- i) Prazo para análise de recursos e impugnações: até 06/12/07;
- j) Publicação da decisão da habilitação: 07/12/07;
- k) Datas das assembleias para eleições:

10/12/07 - MACROREGIONAL - FOZ DO IGUAÇÚ, **CASCATEL** E PATO BRANCO

11/12/07 - MACROREGIÃO - **MARINGÁ**, CAMPO MOURÃO, PARANAVÁI E UMUARAMA

12/12/07 - MACROREGIÃO – **LONDRINA** E SANTO ANTONIO DA PLATINA

13/12/07 - MACROREGIONAL - **PONTA GROSSA** E LARANJEIRAS DO SUL

14/12/07 - MACROREGIONAL – **CURITIBA**

- l) Manifestação oficial das entidades eleitas em duplicidade e envio à comissão eleitoral: até 21/12/07
- m) Publicação das entidades e dos novos conselheiros não governamentais: 11/01/08
- n) Posse dos representantes das entidades escolhidas: 19/03/08



Artigo 6º - Os recursos, impugnações e manifestações deverão ser efetuadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Habilitação e protocoladas na Secretaria Executiva do CEDCA, das 14h às 18h, nos prazos previstos neste regulamento:

Parágrafo único – Constitui-se caso de impugnação o não preenchimento de qualquer um dos requisitos para a habilitação, previstos nesse regulamento.

Artigo 7º - As decisões da Comissão de Habilitação serão tomadas por maioria absoluta, e serão devidamente fundamentadas.

Da Comissão de Habilitação

Artigo 8º - Instituir a Comissão de Habilitação, composta por 3 (três) membros: 01 (um) conselheiro não governamental, 01 (um) representante do Fórum DCA/PR e 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB-PR, a ser escolhido pela entidade.

Parágrafo primeiro - Presidirá a Comissão de Habilitação o representante do Fórum DCA/PR e Secretariará o/a representante da OAB-PR.

Parágrafo segundo - A Comissão de Habilitação tem por finalidade habilitar as entidades que pretendem participar das Assembleias de Eleição das entidades não governamentais do CEDCA fazendo, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, deliberando por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo terceiro - Os membros que compõem a Comissão de Habilitação não poderão participar da Assembleia de Eleição, como candidatos nem como eleitores.

Parágrafo quarto - A Comissão de Habilitação designa a Secretaria Executiva do CEDCA para auxiliar nos trabalhos e terá o representante do Ministério Público Estadual na qualidade de fiscalizador.

Artigo 9 – Os trabalhos da Comissão de Habilitação encerram-se com a habilitação das entidades.

Da Comissão Eleitoral

Artigo 10 - A Comissão Eleitoral será composta por três membros: um representante da OAB, que presidirá a comissão, um conselheiro estadual não governamental e um representante do Fórum DCA/PR.

Parágrafo primeiro - A Comissão Eleitoral será acompanhada pelo representante do Escritório Regional sede da macro região da eleição.

Parágrafo segundo - Os membros que compõem a Comissão Eleitoral não poderão participar da Assembleia de Eleição, como candidatos nem como eleitores.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



Artigo 11 - Compete à Comissão Eleitoral;

I- Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

II- Rubricar as cédulas eleitorais;

III- Realizar apuração dos votos.

IV- Lavrar ata da eleição.

Parágrafo primeiro - A Comissão Eleitoral designa a Secretaria Executiva do CEDCA para auxiliar nos trabalhos e terá o representante do Ministério Público Estadual na qualidade de fiscalizador do processo de eleição das entidades.

Parágrafo segundo - As despesas relativas à infra-estrutura para a realização do processo eleitoral (material de consumo, deslocamento, hospedagem, alimentação dos membros da comissão eleitoral e representante do Fórum DCA/PR, equipamentos audiovisuais, etc.) serão realizadas pela Secretaria de Estado Da Criança e Juventude – SECJ.

Das Assembléias Regionais de Eleição

Artigo 12 – Os conselheiros serão escolhidos pela sociedade civil, em assembléias específicas para eleição, organizadas pelo Fórum DCA/PR, por meio dos Colégios Eleitorais conforme a representação definida nos anexos desse regulamento.

Parágrafo único - Cada entidade votará no número máximo de vagas do colégio eleitoral de sua macro região.

Artigo 13 – Nos dias previstos, a partir das 9:00h, ocorrerão as assembléias organizadas pelo Fórum DCA para discussão e apresentação das entidades habilitadas que concorrerão na eleição.

Parágrafo primeiro – A Assembléia será dividida em dois momentos:

- a) discussão sobre a organização das entidades não governamentais, seu fortalecimento e qualificação para exercício de representação e controle social
- b) apresentação das entidades e votação.

Parágrafo segundo – Cada candidato terá o prazo de 03 (três) minutos para falar perante a Assembléia sobre suas propostas e sua candidatura.

Artigo 14 – As assembléias serão realizadas nos dias previstos na letra K do artigo 5º do presente regulamento, em local a ser decidido pela Comissão de habilitação, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e jornal de circulação com abrangência estadual.



Artigo 15 - As impugnações das cédulas eleitorais serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, que reunirá a Comissão e decidirá por maioria absoluta, ouvido o Ministério Público Estadual.

Artigo 16 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Executiva do CEDCA e rubricadas pelos três membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - O sigilo de voto é assegurado mediante o isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha das entidades.

Da Apuração

Artigo 18 - Nos dias definidos na letra K do artigo 5º do presente regulamento, o Presidente da Comissão Eleitoral após declarar encerrados os trabalhos de votação, dará início à apuração dos votos, no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão, divulgando o resultado parcial da macro regional.

Artigo 19 - A mesa realizará a apuração de votos da seguinte forma:

I- Contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação.

II- Um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas, o presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotará os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

III- Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente à leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto, ouvido o Ministério Público Estadual.

Artigo 20 - Após a declaração de voto nulo ou em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será aposto na cédula, através de carimbo, a expressão “nulo” ou “branco”.

Artigo 21 - Serão anuladas as cédulas:

I- Que não correspondem ao modelo oficial;

II- Que não estiverem devidamente rubricadas;

III- Que estiverem em branco;

IV- Que contiverem nomes de entidades candidatas que não foram habilitadas junto a Comissão de Habilitação do CEDCA/PR.

V- Que contiverem rasuras;

VI- Quando forem assinalados os nomes além do máximo de candidatos para aquela região;

Parágrafo único - Quando a marcação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor, será considerado nulo aquele voto, sem prejuízo dos demais votos.



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



Artigo 22 - Concluída a contagem de votos da assembléia, o Presidente da Comissão Eleitoral – representante da OAB/PR – proclamará o resultado parcial da macro regional indicando as entidades que obtiveram o maior número de votos, registrando em ata.

Parágrafo primeiro - As demais entidades não eleitas serão nomeadas como suplentes das vagas, de acordo com a ordem de classificação na representação regional.

Parágrafo segundo - Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante a identificação da entidade com registro do estatuto mais antigo no cartório competente.

Do Resultado Final

Artigo 23 - A Comissão Eleitoral analisará os resultados das 05 macro regionais e identificará possíveis duplicidades conforme descrito nos parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 1º comunicando as entidades em duplicidade para que oficialmente se manifestem.

Parágrafo primeiro - Após equacionadas todas as duplicidades, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final, o qual será encaminhado ao Presidente do CEDCA para publicação.

Parágrafo segundo – Os escolhidos serão nomeados pelo Governador do Estado do Paraná, na forma da Lei.

Artigo 24 – Os casos omissos nesse regulamento serão decididos de acordo com a legislação eleitoral.

Artigo 25 – As publicações serão feitas no Diário Oficial do Estado e em jornal de circulação com abrangência estadual, conforme o cronograma apresentado neste regulamento.

Artigo 26 – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de agosto de 2007.

Thelma Alves de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
 Criança e do Adolescente - CEDCA**
ANEXO 1



Equipe Regional	Pop. Inf. Juv.	MACRO	
Curitiba	1.090.730	1	1.090.730
Laranjeiras do Sul	198.051	2	578.583
Ponta Grossa	380.532	2	
Foz do Iguaçu	200.680	3	685.034
Cascavel	282.678	3	
Pato Branco	201.676	3	
Paranavaí	99.611	4	693.001
Umuarama	135.625	4	
Maringá	265.083	4	
Campo Mourão	192.682	4	
Londrina	468.128	5	614.173
Santo Antonio da Platina	146.045	5	
TOTAL	3.661.521	12	305.126,75

Colégio eleitorais Macro

		Conselheiros	
1	1.090.730	4	3,57
2	578.583	2	1,9
3	685.034	2	2,25
4	693.001	2	2,27
5	614.173	2	2,01
		12	12

TOTAL DE CONSELHEIROS

12

Fonte Ipardes/IBGE 2000

MACROREGIONAL 1 - CURITIBA
MACROREGIONAL 2 - PONTA GROSSA, LARANJEIRAS DO SUL
MACROREGIONAL 3 - FOZ DO IGUAÇÚ, CASCAVEL,
PATO BRANCO
MACROREGIÃO 4 - MARINGÁ, CAMPO MOURÃO,
PARANAVAÍ E UMUARAMA
MACROREGIÃO 5 - LONDRINA, SANTO ANTONIO DA PLATINA
 As macro regiões são compostas pelo conjunto das equipes regionais conforme a divisão da Secretaria de Estado da Criança e da Juventude - SECJ



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**
ANEXO 2



RELAÇÃO LOCAIS DA SECJ PARA PROTOCOLO

Região: CAMPO MOURÃO

abrangência:

Altamira do Paraná	Arapuã	Araruna	Ariranha do Ivaí	Barbosa Ferraz
Boa Esperança	Campina da Lagoa	Campo Mourão	Corumbataí do Sul	Engenheiro Beltrão
Farol	Fênix	Godoy Moreira	Goioerê	Iretama
Ivaiporã	Janiópolis	Jardim Alegre	Juranda	Lidianópolis
Luiziana	Lunardelli	Mamborê	Manoel Ribas	Moreira Sales
Nova Cantu	Nova Tebas	Peabiru	Quarto Centenário	Quinta do Sol
Rancho Alegre D'Oeste	Roncador	São João do Ivaí	Terra Boa	Ubiratã

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsável: Vera Lucia Neves - (44) 9996-4879

Telefone: (44) 3525-2707

E-mail: ercampmourao@secj.pr.gov.br

End. Rua Harrison José Borges 1380

Região: CASCAVEL

abrangência:

Ampére	Anahy	Assis Chateaubriand	Bela Vista da Caroba	Boa Vista da Aparecida
Braganey	Cafelândia	Campo Bonito	Capanema	Capitão Leônidas Marques
Cascavel	Catanduvas	Corbélia	Formosa do Oeste	Guaraniaçu
Ibema	Iguatu	Iracema do Oeste	Jesuítas	Lindoeste
Maripá	Nova Aurora	Nova Prata do Iguaçu	Palotina	Pérola D'Oeste
Pinhal de São Bento	Planalto	Realeza	Salto do Lontra	Santa Izabel do Oeste
Santa Lúcia	Santa Tereza do Oeste	Toledo	Três Barras do Paraná	Tupãssi

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsáveis: Larissa Rosa (45) 9966-3962, Viviane Santo (45) 9117-0658, Fabiana Bubniak (45) 8409-4289

Telefone: (45) 3218-7740

E-mail: ercascavel@secj.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040

Região: CURITIBA

abrangência:

Adrianópolis	Agudos do Sul	Almirante Tamandaré	Antonina	Araucária
Balsa Nova	Bocaiúva do Sul	Campina Grande do Sul	Campo do Tenente	Campo Largo
Campo Magro	Cerro Azul	Colombo	Contenda	Curitiba
Doutor Ulysses	Fazenda Rio Grande	Guaraqueçaba	Guaratuba	Itaperuçu
Lapa	Mandirituba	Matinhos	Morretes	Paranaguá
Piên	Pinhais	Piraquara	Pontal do Paraná	Quatro Barras
Quitandinha	Rio Branco do Sul	Rio Negro	São José dos Pinhais	Tijucas do Sul
Tunas do Paraná				

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsável: Deise Mara Berno

Telefones: (41) 3270-1051

E-mail: ercuritiba@secj.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 - Batel

Região: FOZ DO IGUAÇU

abrangência:

			Céu Azul	Diamante do Oeste
Entre Rios do Oeste	Foz do Iguaçu	Itaipulândia	Marechal Cândido Rondon	Matelândia



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



Medianeira	Mercedes	Missal	Nova Santa Rosa	Ouro Verde do Oeste
Pato Bragado	Quatro Pontes	Ramilândia	Santa Helena	Santa Terezinha de Itaipu
São José das Palmeiras	São Miguel do Iguaçu	São Pedro do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	Vera Cruz do Oeste

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ
Responsáveis: Arlete Serafin Ferrari - (45) 9143-5302, Cristina Pacheco
Telefone: (45) 3523-2476
E-mail: erfozdoiguacu@secj.pr.gov.br

Região: LARANJEIRAS DO SUL

abrangência:

	Boa Ventura de São Roque	Campina do Simão	Candói	Cantagalo
Diamante do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	Foz do Jordão	Goioxim	Guarapuava
Laranjal	Laranjeiras do Sul	Marquinho	Mato Rico	Nova Laranjeiras
Palmital	Pinhão	Pitanga	Porto Barreiro	Quedas do Iguaçu
Reserva do Iguaçu	Rio Bonito do Iguaçu	Santa Maria do Oeste	Turvo	Virmond

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ
Responsável: Carolina Senegolia Santos - (41) 9621-4048
Telefones: (42) 3623-6987
E-mail: erlaranjeiras@secj.pr.gov.br

Região: LONDRINA

abrangência:

	Alvorada do Sul	Apucarana	Arapongas	Assaí
Bandeirantes	Bela Vista do Paraíso	Borrazópolis	Cafeara	Califórnia
Cambé	Cambira	Cândido de Abreu	Centenário do Sul	Congonhinhas
Cornélio Procópio	Cruzmaltina	Faxinal	Florestópolis	Grandes Rios
Guaraci	Ibiporã	Itambaracá	Jaguapitã	Jataizinho
Kaloré	Leópolis	Londrina	Lupionópolis	Marilândia do Sul
Marumbi	Mauá da Serra	Miraselva	Nova América d a Colina	Nova Fátima
Nova Santa Bárbara	Novo Itacolomi	Porecatu	Prado Ferreira	Primeiro de Maio
Rancho Alegre	Rio Bom	Rio Branco do Ivaí	Rolândia	Rosário do Ivaí
Santa Cecília do Pavão	Santa Mariana	Santo Antônio do Paraíso	São Jerônimo da Serra	São Sebastião da Amoreira
Sapopema	Sertaneja	Sertanópolis	Tamarana	Uraí

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ
Responsáveis: Neuzeli Stoeberl Bertolla, Ana Lúcia Cafeo, Juliana Marques (43) 9109-3858, Márcio Antunes (43) 9987-9111, Michele Contato
Telefones: (43) 3334-1879
E-mail: erlondrina@secj.pr.gov.br
Endereço: [Rua Joel Braz Oliveira, 59 – Jardim Pérola](#)

Região: MARINGÁ

abrangência:

Ângulo	Astorga	Atalaia	Bom Sucesso	Cianorte
Colorado	Doutor Camargo	Floraí	Floresta	Flórida
Iguaraçu	Indianópolis	Itaguajé	Itambé	Ivatuba
Jandaia do Sul	Japurá	Jussara	Lobato	Mandaguçu
Mandaguari	Marialva	Maringá	Munhoz de Melo	Nossa Senhora das Graças
Nova Esperança	Ourizona	Paçandu	Pitangueiras	Presidente Castelo Branco



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



Sabáudia	Santa Fé	Santa Inês	Santo Inácio	São Jorge do Ivaí
São Manoel do Paraná	São Pedro do Ivaí	São Tomé	Sarandi	Uniflor

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsáveis: Vanusa F. Calão - (43) 9983-8033, Angela Maria Nunes - (43) 9936-9892, Vanessa Franciscan

Telefone: (44) 3222-6935

E-mail: ermaringa@secj.pr.gov.br

Região: PARANAÍ

abrangência:

	Alto Paraná	Amaporã	Cruzeiro do Sul	Diamante do Norte
Guairaçá	Inajá	Itaúna do Sul	Jardim Olinda	Loanda
Marilena	Mirador	Nova Aliança do Ivaí	Nova Londrina	Paraíso do Norte
Paranacity	Paranapoema	Paranavaí	Planaltina do Paraná	Porto Rico
Querência do Norte	Santa Cruz do Monte Castelo	Santa Isabel do Ivaí	Santa Mônica	Santo Antônio do Caiuá
São Carlos do Ivaí	São João do Caiuá	São Pedro do Paraná	Tamboara	Terra Rica

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsáveis: Janaina Nunes Costa - (44) 9925-9923, Lara Hauser dos Santos (44) 9128-6363

Fones: (44) 3424-7453

E-mail: erparanavai@secj.pr.gov.br

Região: PATO BRANCO

abrangência:

Barracão	Bituruna	Boa Esperança do Iguaçu	Bom Jesus do Sul	Bom Sucesso do Sul
Chopinzinho	Clevelândia	Coronel Domingues Soares	Coronel Vivida	Cruzeiro do Iguaçu
Dois Vizinhos	Enéas Marques	Flor da Serra do Sul	Francisco Beltrão	General Carneiro
Honório Serpa	Itapejara D'Oeste	Manfrinópolis	Mangueirinha	Mariópolis
Marmeleiro	Nova Esperança do Sudoeste	Palmas	Pato Branco	Porto Vitória
Pranchita	Renascença	Salgado Filho	Santo Antonio do Sudoeste	São João
São Jorge D'Oeste	Saudade do Iguaçu	Sulina	Verê	Vitorino

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsáveis: Elisangela Isaias - (46) 8802-5177, Sérgio Antonio Zimmer - (46) 9976-9082

Telefone: (46) 3225-1514

E-mail: erpatobranco@secj.pr.gov.br

End. Rua Silvio Vidal, 355 Centro

Região: PONTA GROSSA

abrangência:

			Antônio Olinto	Carambeí
Castro	Cruz Machado	Fernandes Pinheiro	Guamiranga	Imbaú
Imbituva	Inácio Martins	Ipiranga	Irati	Ivaí
Jaguariaíva	Mallet	Ortigueira	Palmeira	Paula Freitas
Paulo Frontin	Piraí do Sul	Ponta Grossa	Porto Amazonas	Prudentópolis
Rebouças	Reserva	Rio Azul	São João do Triunfo	São Mateus do Sul
Sengés	Teixeira Soares	Telêmaco Borba	Tibagi	União da Vitória

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsável: Luciana Silvestre, Monica Cesar, Manuela Surmas

Telefones: (42) 3224-7131

E-mail: erpontagrossa@secj.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**



Endereço: Rua Cristiano Otoni, 108 -Olarias

Região: SANTO ANTONIO DA PLATINA

abrangência:

	Abatiá	Andirá	Arapoti	Barra do Jacaré
Cambará	Carlópolis	Conselheiro Mairink	Curiúva	Figueira
Guapirama	Ibaiti	Jaboti	Jacarezinho	Japira
Joaquim Távora	Jundiá do Sul	Pinhalão	Quatiguá	Ribeirão Claro
Ribeirão do Pinhal	Salto do Itararé	Santa Amélia	Santana do Itararé	Santo Antônio da Platina
São José da Boa Vista	Siqueira Campo	Tomazina	Ventania	Wenceslau Braz

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsável: Vanessa de Oliveira Silva – (43) 9115-9056

Telefones: (43) 3534-5573

E-mail: ersantoantonio@secj.pr.gov.br

Região: UMUARAMA

Alto Paraíso	Alto Piquiri	Altônia	Brasilândia do Sul	Cafetal do Sul
Cidade Gaúcha	Cruzeiro do Oeste	Douradina	Esperança Nova	Francisco Alves
Guaíra	Guaporema	Icaraíma	Iporã	Ivaté
Maria Helena	Mariluz	Nova Olímpia	Perobal	Pérola
Rondon	São Jorge do Patrocínio	Tapejara	Tapira	Terra Roxa
Tuneiras do Oeste	Umuarama	Xambrê		

Referência: EQUIPE REGIONAL DA SECJ

Responsável: Karina Soares Ambrózio - (44) 9141-4234

Telefone: (44) 3624-6714

E-mail: erumuarama@secj.pr.gov.br

End.: Av da Estação, 2530 - Praça dos Xetás - Umuarama-PR

ANEXO 3

**REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO NO COLÉGIO ELEITORAL
ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CEDCA- 2008/2009**

Ilmo(a):

Presidente da Comissão de Habilitação

A _____ requer junto a essa Comissão sua habilitação ao colégio eleitoral regional da Macro Região de _____ e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o regulamento aprovado pelo CEDCA, bem como indica o titular e suplente que exercerão o direito ao voto.

N. Termos



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
**Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA**
P. Deferimento



Cidade

Data

Assinatura: _____

Nome:

Função do representante legal:

CNPJ:

Fone: () _____ Fax () _____ e-mail: _____

Data de Fundação: _____ Data do primeiro registro em cartório: _____

Endereço: _____

Titular: _____

Suplente: _____

Anexos:

- Requerimento de inscrição, conforme modelo, dirigido ao Presidente da Comissão de Habilitação, solicitando o deferimento da inscrição e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade na eleição;
- Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;
- Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Declaração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou Conselho Tutelar ou Ministério Público Estadual de que a entidade desenvolveu atividades continuadas durante os últimos 12 (doze) meses, em que constará a clientela diretamente atendida e/ou defendida, de crianças e/ou adolescentes e finalidade.

- Certidão Negativa do Tribunal de Contas, dentro do prazo de validade;
- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

ANEXO 4

REQUERIMENTO PARA CANDIDATOS
ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
CEDCA- 2008/2009

Ilmo (a):

Presidente da Comissão de Habilitação

A _____ requer junto a essa Comissão o registro de candidatura na Macro Região de _____ e para tal anexa os documentos exigidos em conformidade com o regulamento aprovado pelo CEDCA, bem como indica o titular e suplente que representarão a entidade junto ao CEDCA.

N. Termos
P. Deferimento



SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE
Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CEDCA



Cidade _____

Data _____

Assinatura: _____

Nome: _____

Função do representante legal: _____

Representante ao CEDCA - titular: _____

Representante ao CEDCA - suplente: _____

Anexos:

- Requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão de Habilitação, solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro titular e o suplente que irá representar a entidade.
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento; (R.G., CPF, Título Eleitoral, comprovante das últimas eleições, Documento do Serviço Militar).
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do candidato à conselheiro e seu suplente indicados pela entidade, Certidão Negativa da Justiça Federal e da Comarca onde residem; (podendo ser substituídas por declaração de próprio punho, com firma reconhecida, sob as penas da lei que não foi condenado em nenhum processo na justiça)
- Apresentar Certidão Negativa do Tribunal de Contas